

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Da Sra. ANA PAULA LIMA)

Manifesta apoio ao PL n.º 5.620/2023,
que regulamenta a profissão de Naturólogo.

Senhor Presidente:

Requeiro o recebimento da presente Moção de Apoio ao PL n.º 5.620/2023, que regulamenta a profissão de Naturólogo.

MOÇÃO DE APOIO

Manifestamos nesta moção nosso apoio à aprovação do PL n.º 5.620/2023, que regulamenta a profissão de Naturólogo.

A Naturopatia é um estudo interdisciplinar que ampara uma visão holística do ser humano. Os Naturopatistas são profissionais que dominam a técnica de fazer uso de elementos naturais para a promoção da qualidade de vida dos seus pacientes, envolvendo a educação para o cuidado da saúde e o autoconhecimento sobre os fatores envolvidos. As práticas podem incluir, por exemplo, a aromaterapia, terapias com argila, meditações e relaxamentos.

O Projeto em questão visa regulamentar o exercício dessa profissão, definindo que o profissional deverá ser bacharel em curso de Naturopatia, Naturopatia Aplicada ou Naturopatia. O PL também inclui medidas de salvaguarda dos títulos profissionais e estabelece atribuições dos Naturopatistas.

Entendemos que é essencial a aprovação desse Projeto como forma de valorização desses profissionais. Com a regulamentação da



* C D 2 5 0 5 7 0 5 5 7 1 0 0 *

profissão, eles terão um suporte jurídico sólido para sua atuação, o que traz segurança jurídica e maior facilidade para a contratação.

Além disso, essa é uma medida essencial para a proteção do público. Os pacientes terão a garantia de que o profissional é uma pessoa qualificada e tecnicamente apta para a execução dos procedimentos correspondentes.

Importante observar também que a Comissão de Cultura já emitiu parecer pela aprovação deste Projeto em reunião ocorrida no dia 13/08/2024.

Portanto, manifestamos nosso apoio a esse ao PL nº 5.620/2023 e solicitamos o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2025.

Deputada ANA PAULA LIMA

2025-21683



* C D 2 5 0 5 7 0 5 5 7 1 0 0 *

